



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## LEI Nº 2.912, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 09/05/26  
APW

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS CRIMES VIRTUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana Municipal de Prevenção aos Crimes Virtuais contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 20 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art.2º-** A Semana Municipal de Prevenção aos Crimes Virtuais contra Crianças e Adolescentes tem por objetivos:

- I – Conscientizar a população sobre os riscos, as formas mais recorrentes e as consequências dos crimes virtuais contra crianças e adolescentes;
- II – promover ações de educação digital e de orientação preventiva voltadas a crianças, adolescentes, pais, responsáveis, educadores e profissionais que atuam com o público infantojuvenil;
- III – estimular a identificação precoce de sinais de vitimização, aliciamento, assédio e outras formas de violência praticadas por meios digitais;
- IV – divulgar boas práticas de segurança na internet, incluindo proteção de dados, privacidade, controles parentais e uso responsável de redes sociais, jogos e aplicativos;
- V – incentivar a adoção de medidas de prevenção no ambiente escolar e familiar, com foco em cidadania digital, respeito e combate ao cyberbullying;
- VI – divulgar canais oficiais de denúncia e de atendimento, orientando sobre fluxos de encaminhamento e proteção da vítima;
- VII – fomentar a articulação entre órgãos públicos e a rede de proteção para ações informativas e preventivas;
- VIII – estimular a produção e a disseminação de materiais educativos acessíveis, inclusive em formatos digitais.

**Art.3º-** Durante a Semana Municipal de Prevenção aos Crimes Virtuais contra Crianças e Adolescentes, o Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas, palestras, workshops e outras atividades voltadas à prevenção e ao combate a esses crimes, preferencialmente em articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e com instituições de ensino.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" – 2025 a 2028

Seção de Legislação



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**Parágrafo único-** As ações previstas neste artigo serão executadas, sempre que possível, com recursos humanos e materiais disponíveis na Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.4º-** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive entidades sem fins lucrativos, para a realização de eventos, palestras, workshops e demais atividades alusivas à Semana Municipal de Prevenção aos Crimes Virtuais contra Crianças e Adolescentes, observadas as normas aplicáveis.

**Art.5º-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art.6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba-MG, 08 de maio de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por  
JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA - OAB/MG: 133.943**  
Procurador-Geral do Município

**Projeto de Lei: 177/2026**

**Autoria: Almir Dias Santos – Vereador Municipal de Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028**  
Seção de Legislação